



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

LEI N. 2482 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Contribuição à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE – CNPJ nº.: 04.273.642/0001-15, no valor de R\$ 134.086,68 (centos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos e sessenta e seis centavos), SERDI I.

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2024:

CODIGO/NATUREZA	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.302.0015.2140 3.3.50.41.00 Ficha: 0985	1.600.000.000	Contribuições – Transferência Fundo a Fundo

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

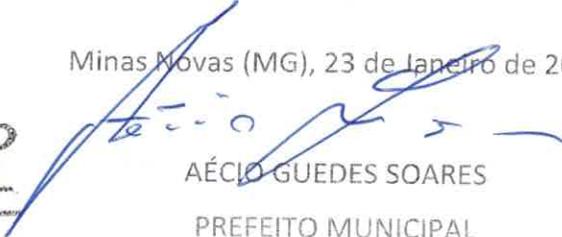
Art. 4º - Fica o repasse, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 23 de Janeiro de 2024

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas, 24/01/24

Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE


AÉCIO GUEDES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº 081/24
DATA 24/01/24
D. Oliveira Gomes
ASSINATURA DO PRESIDENTE